PROCESSO N°2026-GWKX1
TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de lote de Cartões de Memória SDXC e Leitores de Cartão Multiformato destinados ao suprimento de captação em campo e ao fluxo de *ingest* de dados do setor de Jornalismo e Produção da Fundação Carmélia.

LOTE ÚNICO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**
1	**Cartão de Memória SDXC de 64 GB**, padrão profissional, interface UHS-I, Velocidade de Vídeo V30 / U3, velocidade mínima de leitura de 200 MB/s e gravação mínima de 70 MB/s, para suporte às câmeras externas de reportagem (ENG).	Cartão	100
2	**Leitor de Cartão de Memória Multiformato**, conexão USB 3.0 Tipo-A (ou híbrido USB-A/USB-C), com slots duplos independentes para SD e MicroSD, taxa de transferência de até 5 Gbps, suporte a leitura/gravação simultânea e compatibilidade nativa Plug & Play.	Leitor	10

1.2 - Fica registrado que os bens que se pretende adquirir são de natureza comum por manterem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, e por conterem especificações usuais de mercado.

1.3 - Por se tratar de aquisição de bens comuns com especificações padronizadas de mercado e cujo valor global estimado encontra-se dentro do limite legal estipulado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação poderá ser realizada por meio de procedimento de Dispensa de Licitação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundação Carmélia Maria de Souza de Cultura e Comunicação Pública, criada pela Lei Complementar nº 1.072, de 21 de dezembro de 2023, e vinculada à Superintendência Estadual de Comunicação Social do Espírito Santo (SECOM), tem experimentado um crescimento contínuo e sustentável, impulsionado por sua recente reestruturação. Este crescimento resultou em um aumento significativo no quadro de repórteres e jornalistas, e, consequentemente, na produção jornalística das emissoras Rádio Espírito Santo e TVE ES.

2.2 - A emissora pública de televisão desempenha papel essencial na garantia do direito constitucional à informação, produzindo diariamente telejornais, reportagens especiais e coberturas ao vivo sobre a realidade estadual.

2.3 - A operação do setor de Jornalismo apoia-se em rotinas intensivas de captação externa (Electronic News Gathering - ENG), nas quais as equipes de reportagem atuam em campo gravando imagens e entrevistas.

2.4 - A dinâmica do jornalismo exige a utilização diária e simultânea de diversas equipes externas. Cartões de 64 GB garantem a capacidade líquida necessária para o registro de reportagens extensas sem o risco de interrupção ou perda de frames por estouro de espaço.

2026-95WFPN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/09/2026 17:08 PÁGINA 1 / 15

2.5 - Cartões convencionais (de uso doméstico ou de baixas velocidades de gravação) sofrem aquecimento elevado, geram travamentos nas câmeras profissionais e provocam corrupção de arquivos (*drop frames* ou falhas no fechamento do arquivo de vídeo). A especificação da classe V30/U3 é requisito mínimo de engenharia para assegurar a gravação fluida e contínua.

2.6 - As equipes operam sob variações climáticas, umidade, poeira e ciclos intensos de inserção e remoção. A exigência de unidades de padrão industrial/profissional garante durabilidade física e retenção de dados, mitigando o risco de perda irrecuperável do acervo jornalístico bruto.

2.7 - A inclusão dos leitores de cartão multiformato justifica-se pela adequação à infraestrutura computacional existente na emissora e pela exigência de agilidade na etapa de *ingest*.

2.8 - As estações de trabalho do jornalismo contam prioritariamente com portas USB padrão Tipo-A. A padronização direta evita a dependência de adaptadores intermediários soltos, que sabidamente causam instabilidade no barramento e falhas na leitura dos arquivos durante a cópia.

2.9 - A velocidade de descarregamento das mídias brutas é fator determinante para o cumprimento dos horários e escalas fixadas. A combinação entre cartões com alta taxa de leitura e leitores USB 3.0 Tipo-A de 5 Gbps assegura a transferência ultra-rápida de grandes volumes de dados para os servidores de edição.

2.10 - O descarregamento direto via cabo conectado à câmera desgasta os conectores originais dos equipamentos de filmagem e imobiliza a câmera na bancada. O uso de leitores dedicados preserva os equipamentos principais de captação e viabiliza a liberação imediata da câmera para nova cobertura jornalística.

2.11 - Desse modo, a aquisição em questão alinha-se diretamente aos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público. A não realização desta aquisição colocará em risco a capacidade operacional das equipes de reportagem, gerando o risco de colapso no fluxo de produção de conteúdos por falta de mídias confiáveis ou atrasos na transmissão de matérias diárias.

2.12 - Atualmente, não há contrato vigente para o fornecimento de Cartões SD ou Leitores de cartão, o que justifica a necessidade desta contratação.

3 - DESCRIÇÃO DOS BENS COMO UM TODO

3.1 - Os bens a serem adquiridos se dividem em dois itens:

3.1.1 - ITEM 01: 120 (cento e vinte) unidades de Cartão de Memória SDXC de 64 GB, padrão profissional, interface UHS-I, Velocidade de Vídeo V30 / U3, velocidade mínima de leitura de 200 MB/s e gravação mínima de 70 MB/s, para suporte às câmeras externas de reportagem (ENG).

3.1.2 - ITEM 02: 10 (dez) unidades de Leitor de Cartão de Memória Multiformato, conexão USB 3.0 Tipo-A (ou híbrido USB-A/USB-C), com slots duplos independentes para SD e MicroSD, taxa de transferência de até 5 Gbps, suporte a leitura/gravação simultânea e compatibilidade nativa Plug & Play, destinado ao descarregamento (*ingest*) de mídias nas estações de edição.

3.2 - Seguem abaixo as especificações técnicas:

3.2.1 - **Cartão de Memória**

Modelo de Referência: Cartão Memória Sandisk Sd Xc 64gb Extreme Pro 200 Mb/s (ou similar de igual ou superior qualidade):

Especificações mínimas:

2026-95WFPN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/09/2026 17:08 PÁGINA 2 / 15

a) Tipo: Cartão de Memória SDXC (Full Size).
b) Capacidade de Armazenamento: 64 GB (Gigabytes) líquidos utilizáveis.
c) Interface do Barramento: UHS-I (Ultra High Speed Class 1).
d) Classe de velocidade de vídeo: V30 (Video Speed Class 30) e U3 (UHS Speed Class 3).
e) Velocidade de Leitura (Read Speed): Mínimo de 200 MB/s (taxa de pico/burst).
f) Velocidade de Gravação (Write Speed): Mínimo de 70 MB/s a 80 MB/s.
g) Durabilidade e Resistência: Resistência comprovada a: choques/impactos, temperatura extrema de operação (0°C a 70°C mín.), água/umidade e raios X.
h) Proteção de Dados: Trava física contra gravação (Write-Protect Switch).
i) Garantia Mínima: Mínimo de 12 (doze) meses de garantia direta do fabricante no Brasil.

3.2.2 - **Leitor de Cartão**

Modelo de Referência: Leitor de Cartão Memória Ugreen para Usb 3.0 Externo Portátil (ou similar de igual ou superior qualidade):

Especificações mínimas:

a) Tipo/Conectividade: Leitor de cartão de memória multiformato de alta velocidade com Interface USB 3.0 Tipo-A (ou conector duplo híbrido USB-A e USB-C no mesmo corpo/cabo), com protocolo USB 3.2 Gen 1 / USB 3.0.
b) Slots: Mínimo de 02 (dois) slots independentes: 01 para SD/SDHC/SDXC e 01 para MicroSD/MicroSDHC/MicroSDXC.
c) Taxa de Transferência: Velocidade de transferência de dados de no mínimo 5 Gbps (suporte a barramento UHS-I e compatibilidade com UHS-II).
d) Compatibilidade: Suporte nativo Plug and Play e Hot-Swapping para sistemas operacionais Windows e macOS, sem necessidade de instalação de drivers adicionais. Compatível nativamente com portas USB 2.0 e USB 3.0.
e) Construção e Cabo: Corpo em alumínio ou plástico ABS de alta resistência; cabo integrado (ou incluso) reforçado com comprimento mínimo de 10 cm.
f) Sinalização Visual: Indicador luminoso em LED para status de alimentação e transferência de dados em andamento.
g) Garantia Mínima: Mínimo de 12 (doze) meses de garantia do fabricante no Brasil.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da subcontratação

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da garantia da execução contratual

4.2 - Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões abaixo justificadas:

a) Baixa complexidade do objeto contratado.
b) Presumem-se a idoneidade e o comprometimento do contratado em cumprir suas obrigações contratuais, suprimindo a necessidade de garantias para a contratação do objeto.

Demais requisitos

2026-95WFPN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/09/2026 17:08 PÁGINA 3 / 15

4.3 - Todos os bens fornecidos (cartões SDXC e leitores de cartão) deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro uso e de fabricação corrente, acondicionados em suas embalagens originais lacradas pelo fabricante.

4.4 - Os cartões SDXC deverão obrigatoriamente manter taxas sustentadas de gravação compatíveis com a especificação Class 10 / UHS-I / U3 / V30 (gravação mínima contínua de 30 MB/s), sem apresentar interrupções de gravação (*drop frames*), travamentos ou sobreaquecimento quando submetidos a uso diário contínuo em câmeras de reportagem (ENG).

4.5 - O licitante vencedor deverá apresentar, junto com a proposta ou por ocasião da entrega do material, comprovante de que os produtos são oriundos de canais oficiais de distribuição no Brasil (Nota Fiscal do distribuidor/fabricante original ou declaração de procedência).

4.6 - Fica vedado o fornecimento de produtos de marcas descontinuadas pelo fabricante ou de lotes sem suporte técnico atrativo em território nacional.

Critérios de Aceitabilidade e Testes de Amostragem

4.7 - Serão selecionadas aleatoriamente 05 (cinco) unidades dos cartões SDXC e 02 (duas) unidades dos leitores do lote entregue para realização dos testes de bancada.

4.8 - O lote de cartões e o lote de leitores só serão aprovados se 100% das unidades amostradas atingirem todos os parâmetros mínimos discriminados abaixo. Caso 01 (uma) única unidade falhe, todo o lote será rejeitado para substituição integral.

4.9 - Aspectos e Padrões Mínimos para Aprovação dos Cartões SDXC (64 GB)

a) Inspeção Física e Integridade (Critério Eliminatório)

- Conformidade de Embalagem: Embalagem comercial individual do fabricante, lacrada, com número de série, código de barras e dados do importador/distribuidor oficial.
- Trava de Proteção (Write-Protect Switch): O interruptor físico lateral deve ser funcional, impedindo a gravação/exclusão de arquivos quando acionado para a posição "LOCK".
- Gabinete: Ausência de rebarbas, trincas ou folgas no conector de pinos dourados.

b) Teste de Autenticidade e Capacidade Real (Software Diagnostic)

- Verificação de Capacidade Não-Maquiada: Submissão a teste de preenchimento integral via software de diagnóstico (ex: H2testw, CrystalDiskMark ou F3).
- Padrão de Aceite: O cartão deve reportar e gravar 64 GB nominais (mínimo de ~59,5 GB a 60 GB líquidos utilizáveis) em formato exFAT, apresentando 0 (zero) erros de gravação, setores defeituosos ou perda de integridade de dados.

c) Teste Sintético de Desempenho (Velocidades Mínimas Sustentadas)

- Medição via software benchmark com o cartão formatado e conectado a leitor compatível.
- Taxa de Leitura Sequencial: Leitura de pico mínima de 200 MB/s.
- Taxa de Gravação Sequencial Sustentada: Gravação contínua mínima de 70 MB/s (jamais caindo abaixo dos 30 MB/s exigidos pela classe V30).

d) Teste Prático de Estresse em Equipamento de Captação (ENG)

2026-95WFPN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/09/2026 17:08 PÁGINA 4 / 15

- Gravação Contínua em Câmera: O cartão será inserido na câmera de reportagem da emissora e submetido a uma gravação contínua em alta taxa de bits (Full HD / 4K) pelo período ininterrupto de 30 minutos.
- Padrão de Aceite:
  . Ausência total de interrupção involuntária de gravação por estouro de buffer (*drop frames*);
  . Ausência total de aquecimento excessivo que cause travamento do equipamento;
  . Ausência total de corrupção de arquivo ou erro no fechamento do arquivo de vídeo (.MP4 / .MOV).

4.10 - Aspectos e Padrões Mínimos para Aprovação dos Leitores (USB 3.0 Tipo-A)

a) Teste de Conectividade e Reconhecimento Automático

- Operação Plug & Play: Reconhecimento imediato pelos sistemas operacionais das estações de edição (Windows / macOS) sem solicitação de instalação manual de drivers ou reinicialização da máquina.
- Estabilidade Física: Pinos da porta USB Tipo-A com encaixe firme, sem folgas que causem desconexão acidental durante a movimentação na bancada.

b) Teste de Leitura e Gravação Simultânea (Dual Slot)

- Uso dos Slots SD + MicroSD: Inserção simultânea de 02 cartões de memória operando transferência paralela.
- Padrão de Aceite: O sistema operacional deve montar duas unidades de disco independentes, permitindo a cópia de dados de um cartão para o outro ou a leitura concomitante sem quedas de conexão ou perda de barramento.

c) Teste de Taxa de Transferência no *Ingest* (Barramento USB 3.0)

- Taxa de Transferência Real: Transferência de um pacote de arquivos brutos de vídeo de 20 GB do cartão SD para o disco SSD local da estação de edição.
- Padrão de Aceite: A transferência deve ocorrer mantendo a taxa máxima suportada pelo cartão (mínimo sustentado de 130 MB/s a 170 MB/s no *ingest*), comprovando que o controlador do leitor opera em velocidade superior ao limite prático da interface USB 2.0.

4.11 - A comissão técnica/fiscal do contrato terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, para realizar os testes de amostragem e emitir o Laudo Técnico de Aprovação ou Rejeição.

4.12 - As amostras poderão ser entregues no endereço Fundação Carmélia, Av. Nossa Sra. da Penha, 2141 - Santa Luíza, Vitória - ES, 29045-401, no horário das 9h às 17h, em dias úteis, no prazo limite de 10 (dez) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 - O prazo de entrega do lote integral será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho pela Contratada.

5.2 - A entrega deverá ser efetuada no endereço: Av. Nossa Sra. da Penha, 2141 - Santa Luíza, Vitória - ES, 29045-401, no horário das 09h00 às 17h00, em dias úteis de expediente administrativo.

2026-95WFPN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/09/2026 17:08 PÁGINA 5 / 15

5.3 - O transporte, carga, descarga e quaisquer despesas com frete e seguros correm por conta exclusiva da Contratada, devendo os bens ser acondicionados em embalagens adequadas que garantam a proteção contra impactos, umidade e poeira durante o transporte.

5.4 - A Contratada obriga-se a prestar a garantia técnica pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados do Recebimento Definitivo.

Regime de execução contratual

5.5 - O regime de execução do objeto será empreitada por preço unitário.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - As comunicações entre a Fundação e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 - A Fundação poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Fundação poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial com apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 - Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.5.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e Fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.5.2 - O Gestor do contrato deverá verificar o atendimento, pelo contratado, dos prazos e condições pactuadas no contrato.

6.5.3 - O Gestor do contrato deverá avaliar qualitativamente o bem e o serviço de assistência técnica associado, quando provocado.

6.5.4 - O Gestor do contrato deverá monitorar e identificar riscos inerentes à execução do contrato.

6.5.5 - O Gestor do contrato deverá promover a interlocução permanente com o fornecedor ou prestador, para resolução de conflitos, saneamento da execução do contrato e aplicação das penalidades cabíveis.

6.5.6 - O Gestor do contrato deverá analisar e solicitar autorizações ou promover glosas de pagamentos em razão da deficiência do bem entregue ou da prestação do serviço.

6.5.7 - O Gestor do contrato deverá tomar decisões para resguardar os interesses da FUNDAÇÃO na

2026-95WFPN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/09/2026 17:08 PÁGINA 6 / 15

relação contratual.

6.5.8 - O Gestor do contrato deverá executar as demais atividades inerentes à função diretiva do contrato.

6.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada por um empregado da FUNDAÇÃO formalmente designado para essa finalidade, qualificado como Fiscal do contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição (Lei nº 14.133/2021 art. 117).

6.6.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021 art. 117, §1º).

6.6.2 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021 art. 117, §2º).

6.7 - O contratado deverá manter preposto aceito pela FUNDAÇÃO no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, ou disponível para pronta aparição em caso de convocação (Lei nº 14.133/2021 art. 118).

6.8 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Fundação ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante (Lei nº 14.133/2021 art. 120).

6.9 - Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021 art. 121).

6.10 - A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferirá à Fundação a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021 art. 121, §1º).

6.11 - Serão exigidos todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista do Contratado, previamente ao pagamento das despesas.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 - **Recebimento Provisório**: Ocorrerá no ato da entrega física dos bens, efetuado pelo responsável pelo almoxarifado/fiscal do contrato, mediante Termo de Recebimento Provisório ou recibo na nota fiscal.

7.2 - Nesta etapa, será realizada a verificação sumária de:

a) Quantidade de volumes e correspondência com a Nota Fiscal;
b) Integridade física das embalagens comerciais e lacres de fábrica;
c) Conformidade dos modelos e marcas indicados na proposta.

2026-95WFPN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/09/2026 17:08 PÁGINA 7 / 15

7.3 - **Recebimento Definitivo**: Ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o Recebimento Provisório, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo Fiscal do Contrato.

7.3.1 - Nesta etapa, o setor técnico realizará os Testes de Amostragem e Inspeção de Qualidade (conforme critérios de aceitabilidade estabelecidos no TR, incluindo testes de velocidade, integridade de gravação em câmeras ENG e leitura simultânea nos leitores).

7.3.2 - Se a amostra for aprovada, o lote é aceito definitivamente. Se for reprovada, a Contratada será notificada para realizar a substituição integral do lote no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem qualquer custo adicional para a emissora.

7.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 - O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do(s) serviço(s) nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Nota Fiscal

7.8 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e da Fundação;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

2026-95WFPN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/09/2026 17:08 PÁGINA 8 / 15

7.11 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela contratante.

Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

7.12 - A contratante deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso XVI do art. 92 da Lei n° 14.133/2021.

7.13 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, este será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

7.13.1 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

7.13.2 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

7.13.3 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a contratante decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

Do Prazo de Pagamento

7.14 - O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da primeira remessa e ateste da nota fiscal.
b) no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da segunda e última remessa e ateste da nota fiscal.

7.15 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF\ X\ \frac{12}{100}\ X\ \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.16 - Incumbirão ao Contratado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

2026-95WFPN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/09/2026 17:08 PÁGINA 9 / 15

7.17 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964.

7.18 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao Contratado para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

7.19 - O pagamento será realizado por meio de transferência, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como realizada a transferência bancária para pagamento.

7.21 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 - A justificativa para a adoção do referido critério reside no fato de que os bens que se pretende adquirir são de natureza comum por manterem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, e por conterem especificações usuais de mercado.

8.3 - Adotar-se-á o critério de Menor Preço por Lote Único (ou Menor Preço Global), viabilizando o fornecimento integrado das mídias e leitores e otimizando a logística de entrega, fiscalização e ateste técnico.

Da Forma de Fornecimento

8.4 - O fornecimento dos bens será realizado em remessa única (integral).

Das Exigências de Habilitação

8.5 - Para fins de habilitação jurídica e econômico-financeira, o fornecedor deverá apresentar a documentação descrita no Anexo I-A.

8.6 - Para fins de habilitação técnica, o fornecedor deverá comprovar que já prestou serviços ou forneceu bens idênticos ou semelhantes ao objeto deste TR nos últimos 12 (doze) meses, através de pelo menos 1 (um) atestado emitido pelo contratante, acompanhado de cópia, do respectivo contrato.

8.7 - O atestado a que se refere o subitem anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

2026-95WFPN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/09/2026 17:08 PÁGINA 10 / 15

I. serviços/bens fornecidos e em qual período;
II. clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;
III. manifestação quanto a qualidade e/ou satisfação dos serviços/bens fornecidos.

8.8 - O requisito de habilitação técnica se justifica pela necessidade de garantir que o fornecedor possua experiência comprovada no fornecimento de bens similares ao objeto deste Termo de Referência. Tal exigência visa que o contratado tenha capacidade técnica e expertise para atender às especificações e padrões de qualidade exigidos, assegurando assim um padrão mínimo de qualidade dos bens que serão fornecidos.

9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - A pesquisa de preços para a elaboração do valor estimado da presente contratação foi realizada mediante pesquisas em plataformas especializadas de comércio eletrônico, buscando a obtenção de valores praticados no mercado nacional para insumos com especificações idênticas ou similares às exigidas neste Termo de Referência.

9.2 - Foram realizadas consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP com o objetivo de ampliar o espectro da busca. Todavia, não foram identificadas contratações similares ou resultados relevantes que pudessem subsidiar a formação de preços ou a comparação de mercado neste quesito.

9.3 - Conforme se pode verificar no Mapa Comparativo (peças #26 e #27) e no Relatório de Formação de Preços (peça #29), encontrou-se os seguintes valores médios para cada item.

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unitário Médio R$	Valor Total Estimado R$
1	Cartão de Memória SDXC 64 GB V30/U3 UHS-I	Cartão	100	278,34	27.834,00
2	Leitor de Cartão Multiformato USB 3.0 Tipo-A	Leitor	10	80,94	809,40
				TOTAL	**28.643,40**

9.4 - Desta forma, o valor global estimado para a aquisição dos materiais compreendidos no Lote Único é de **R$ 28.643,40 (vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).**

10 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

10.1 - As despesas decorrentes deste objeto ocorrerão à conta do orçamento da Fundação Carmélia e serão especificadas no tempo da contratação ou emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente.

Vitória, 28 de setembro de 2026.

2026-95WFPN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/09/2026 17:08 PÁGINA 11 / 15

RAFAEL NITZ
(Gerente de Operações-GOP)
Fundação Carmélia Maria de Souza de Cultura e Comunicação Pública

2026-95WFPN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/09/2026 17:08 PÁGINA 12 / 15

ANEXO I-A - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 - Habilitação jurídica

1.1.1 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.2 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.1.3 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.7 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2026-95WFPN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/09/2026 17:08 PÁGINA 13 / 15

1.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara.

2026-95WFPN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/09/2026 17:08 PÁGINA 14 / 15

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAFAEL HACKBART NITZ
GERENTE DE OPERAÇÕES
GOP - CARMELIA - GOVES
assinado em 28/09/2026 17:08:07 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 28/09/2026 17:08:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAFAEL HACKBART NITZ (GERENTE DE OPERAÇÕES - GOP - CARMELIA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-95WFPN